

Journal Oficial n.º 270, de 12/7/62

Proc. 19-0

LEI N. 725

de 2 de julho de 1962

Concede subvenção extraordinária à instituição que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder uma subvenção extraordinária ao Educandário de Santo Afonso, sito no bairro da Pedrinha.

Artigo 2.º—Para o pagamento da subvenção extraordinária supra referida, que será de Cr\$. 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), fica aberto à Prefeitura Municipal um crédito especial nessa importância, ficando, ainda, o Chefe do Executivo autorizado a efetuar, se necessário, operações de crédito até o limite fixado neste artigo.

Artigo 3.º—A importância supra mencionada será paga ao representante legal do subvencionado que, no ato, fornecerá à Prefeitura Municipal os documentos comprobatórios de sua existência jurídica em nosso Município.

Artigo 4.º—A subvenção se destina à instalação de uma usina elétrica e lavanderia.

Artigo 5.º—Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 2 de julho de 1962.

José Armando Zollner Machado

Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º VII,
a fls. 38 verso.

Sérgio Altino M. Ribeiro

Secretário